(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Instituto Cultural (IC), o Fundo das Indústrias Culturais (FIC) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 11 de Dezembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1352/E973/VI/GPAL/2020, da Assembleia Legislativa, de 28 de Dezembro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 28 de Dezembro de 2020:

Nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 26/94/M – "Aprova a estrutura e o funcionamento do Fundo de Cultura", o Fundo de Cultura tem por finalidade financiar as actividades culturais desenvolvidas no âmbito da prossecução das atribuições e no exercício das competências do IC, incluindo o desenvolvimento de projectos das indústrias culturais e criativas promovidos pelo Departamento de Promoção das Indústrias Culturais e Criativas. Nos termos do disposto no n.º 4 do "Fundo das Indútrias Culturais", aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2013 e alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 11/2019, o FIC visa apoiar, com os seus recursos, o desenvolvimento de projectos das indústrias culturais da Região Administrativa Especial de Macau, adiante

designada por RAEM, de modo a impulsionar o desenvolvimento diversificado adequado da economia. Neste momento, para além de aceitar candidaturas ao apoio financeiro apresentadas por empresas culturais e criativas sobre os projectos das indústrias culturais, o FIC elabora diversos programas de apoio financeiro para promover o desenvolvimento do sector, de acordo com os objectivos definidos na política do desenvolvimento das indústrias culturais.

Em articulação com a orientação política para a optimização e integração do fundo autónomo, após o estudo dos fins do Fundo de Cultura, que funciona no IC, e do FIC, e dos respectivos funcionamentos efectivos, sendo IC o órgão responsável pelo planeamento, elaboração e implementação da política na área de cultura e indústrias culturais, deve evitar acumular as funções de prestação de apoio financeiro, a fim de manter a sua objectividade. Além disso, a política das indústrias culturais faz parte integrante da política cultural, pelo que, nos termos de integração funcional, aumento de eficiência, coerência e consistência de políticas, é mais vantajoso na elaboração e na implementação das políticas, ter uma entidade responsável pelo planeamento da política cultural, enquanto outra ser responsável pelo lançamento de programas de apoio financeiro, em articulação com a implementação das políticas relevantes.

O "Novo Fundo" irá ser responsável pelos trabalhos de apoio financeiro na área cultural, em articulação com as políticas culturais da RAEM, incluindo o apoio financeiro prestado anteriormente pelo Fundo de Cultura às associações sem fins lucrativos, às actividades culturais e artísticas e à promoção do desenvolvimento das indústrias culturais e criativas, bem como, o apoio financeiro prestado anteriormente pelo FIC às empresas no desenvolvimento das indústrias culturais para promover a diversificação adequada da economia. Por isso, são integradas no "Novo Fundo" as funçãos de apoio financeiro do Fundo de Cultura e do FIC. Para uma execução de trabalhos de apoio financeiro mais justa e equitativa, o "Novo Fundo" irá dispor de um mecanismo de avaliação e fiscalização.

Conforme referido anteriormente, a fusão do Fundo de Cultura e do FIC num fundo autónomo dotado de personalidade jurídica na área da cultura, não só permitirá a gestão uniformizada dos diversos trabalhos de financiamento nas áreas da cultura e das indústrias culturais que é uma iniciativa importante para seguir a política de "optimização e integração dos fundos autónomos", mas também permitirá a independência de duas funções distintas, ou seja, as funções de elaboração e planeamento da política cultural, e de promoção e implementação do apoio financeiro, o que contribui para uma complementaridade recíproca e uma maior

eficácia pública.

Aos 12 de Janeiro de 2021

A Presidente do Conselho de
Administração do FIC,
Lam Wan Nei